

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**INSTITUTO DE PSICOLOGIA**  
**COLEGIADO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA**

**RESOLUÇÃO Nº 01/2020**

Define e orienta a oferta de estágio curricular em modalidade virtual/remota e sua respectiva matrícula para o Semestre Letivo Suplementar (SLS) em caráter excepcional e temporário, para o Curso de Graduação em Psicologia.

O **Colegiado de Ensino de Graduação em Psicologia**, no uso de suas atribuições definidas pelo Art. 18 do Regimento Interno do Instituto de Psicologia, reunido no dia 28 de agosto de 2020, em reunião extraordinária, e

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Universitário (CONSUNI) da UFBA n. 01, de 21 de julho de 2020 que estabelece critérios e limites de carga horária máxima para matrícula no SLS 2020,

§ 6º A carga horária total dos componentes curriculares em que o discente se inscrever não poderá ultrapassar o limite [...] de 340 horas para os alunos de cursos de graduação, exceto quando se tratar de provável concluinte no semestre 2020-1 ou de situações extraordinárias, a critério do Colegiado do Programa/Curso (Art. 2º).

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) nº 01, de 29 de julho de 2020 que regulamenta as atividades de ensino não presencial do SLS em caráter excepcional e temporário, para os cursos de graduação e de pós-graduação *stricto sensu*, define como concluintes no SLS e regula modalidades de ofertas de estágios em formato remoto:

Parágrafo único: No Semestre Letivo Suplementar, serão considerados prováveis concluintes aqueles que foram indicados pelos Colegiados de Curso em 2020.1 (Cap II, Art. 3º).

[...]

Parágrafo único - Os estágios poderão ser ofertados em ambientes virtuais, desde que os campos estejam realizando atividades não presenciais, uma vez acordado entre os Departamentos e Colegiados de Curso e firmado o convênio ou termo de compromisso entre a UFBA e as instituições concedentes (Cap. IV, Art. 15).

**CONSIDERANDO** a publicação "PRÁTICAS E ESTÁGIOS REMOTOS EM PSICOLOGIA NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19 - RECOMENDAÇÕES" no Capítulo 5 [Recomendações para o desenvolvimento das práticas remotas práticas remotas na formação] (CFP e ABEP, 2020) que indica nos trechos "Qual o peso das práticas remotas na formação?" (p.47) e "Como considerar o percurso formativo já realizado por estudante? no caso de "estudantes que estão concluindo o curso" (p.48):

. Não há hipótese de estudante ter a integralidade da sua carga horária de estágios na modalidade remota;

[...]

. As práticas remotas atendem à excepcionalidade do momento e, no conjunto do processo formativo, devem ter um espaço reduzido;

. Deve haver a possibilidade de estudantes virem a concluir seus estágios em outros períodos letivos, caso as práticas remotas possíveis em uma determinada ênfase não integralizem a carga horária total do estágio.

[..]

. Essas/es estudantes já tiveram uma carga horária significativa em contextos de trabalho da Psicologia, de forma presencial. Há, então, a possibilidade de completar a sua formação desenvolvendo atividades remotas (aquelas que já vinham sendo realizadas e que podem migrar para o *home office* ou atendimentos on line, por exemplo).

**CONSIDERANDO** o planejamento do SLS 2020, aprovado pelo Colegiado de Ensino de Graduação em Psicologia, em 10 de agosto de 2020, e pela Coordenação Acadêmica do IPS, no qual foram ofertadas exclusivamente turmas de Estágio III para preservar os direitos de integralização curricular de estudantes prováveis concluintes de 2020.1,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** No SLS 2020, no que concerne à oferta de Estágio Curricular Supervisionado em modo remoto/virtual, serão somente ofertadas turmas de Estágio III.

§ 1º Somente estará apto para matrícula em Estágio III, ou excepcionalmente Estágio I/II, a/o estudante concluinte 2020.1.

§ 2º A abertura de turma de Estágio I/II (IPSC71 e IPSC72 em Saúde ou IPSC43 e IPSC44 em Gestão de Pessoas) somente se dará em caráter excepcional para o/a estudante que, tendo realizado o Estágio III, precise do Estágio I/II para integralização curricular.

**Art. 2º** Casos omissos e excepcionais serão analisados pelo Colegiado de Ensino de Graduação em Psicologia.

Sala Virtual do Colegiado de Ensino de Graduação em Psicologia  
28 de agosto de 2020



Thatiana Helena de Lima  
Coordenadora do Colegiado de Ensino de Graduação em Psicologia